



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

DECRETO Nº 4733 , DE 3 DE NOVEMBRO DE 1982

Dá nova redação ao item V, parágrafo único, do artigo 1º do Decreto nº 4.121, de 11 de outubro de 1979

MOACYR FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido no processo nº 6.950/82,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A redação do item V, parágrafo único, do artigo 1º do Decreto nº 4.121, de 11 de outubro de 1979, que permite a utilização do aterro sanitário da Prefeitura Municipal, por empresa particular, para depósito de seu lixo industrial, fica alterada nos seguintes termos:

"V - recolher aos cofres municipais a quantia de Cr\$ 1.086,80 (um mil, oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) por tonelada de lixo a ser depositada".

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 3 de NOVEMBRO de 1982, 336º da fundação de Taubaté.


MOACYR FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 3 de NOVEMBRO de 1982.

Handwritten signature of Umberto Passarelli

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR